

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E GROUND

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de equipamentos de som, iluminação e painel de LED, incluindo montagem e desmontagem, para realização de palestra e show na unidade Sesc Caldas Novas, bem como para o Intersesc/Mostra de Ginástica Rítmica 2022.

2. JUSTIFICATIVA

Para a unidade Sesc Caldas Novas, faz-se necessária a locação de equipamentos de som e iluminação para realização de palestra e show, que será realizado na unidade do Sesc Caldas Novas. Este evento será realizado em atendimento ao Projeto Saber e Viver, com objetivo de oferecer aos hóspedes da unidade uma programação cultural de qualidade, proporcionando lazer e entretenimento com apresentações musicais. A locação das estruturas e equipamentos é necessária para enriquecer a estrutura dos shows, valorizando as decorações dos ambientes e proporcionando maior diversão e entretenimento aos hóspedes

Para a unidade Sesc Campinas, a locação dos itens objetiva cumprimento do previsto em projeto aprovado no Programa de Trabalho 2022, de forma a possibilitar a execução dos serviços e qualificar o evento 9º MOSTRA DE GINÁSTICA, o qual está incorporado no projeto Intersesc - Edição 2022. Este projeto é um evento esportivo desenvolvido pela Atividade DFE - Campinas desde 2010, o qual possui como finalidade oferecer ambiente propício para a vivência competitiva esportiva aos inscritos nas modalidades esportivas das unidades Sesc Goiás, sendo apresentado a família e alunos a importância do jogo, trabalho em equipe, reforço dos valores morais dentre outros. acessíveis e diferenciadas para todos os públicos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. QUADRO DESCRITIVO

ITEM	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Sesc Caldas Novas	PROJETO SABER VIVER SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW E PALESTRA CONFORME PROGRAMAÇÃO DO PROJETO SABER E VIVER, NO SESC CALDAS NOVAS NOS DIAS 28 E 29 DE SETEMBRO DE 2022.	SERVIÇO	1
2	Sesc Campinas	PROJETO INTERSESC 2022 Data do evento: 11/11/2022. Horário do evento: 19h às 21h Local do evento: Sesc Campinas Locação de ground, som e iluminação, incluindo montagem e desmontagem.	SVC	01

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

3.2.1. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW E PALESTRA, CONFORME PROGRAMAÇÃO DO PROJETO SABER E VIVER, NO SESC CALDAS NOVAS, NOS DIAS 28 E 29 DE SETEMBRO DE 2022 – ITEM 01:

A. Iluminação:

- 01 estrutura em Ground P-30 nas medidas 6M de largura por 3M de altura.
- 04 Moving.
- 30 Globos espelhados.

B. Sonorização:

- 02 caixas de som ativas 15", Potência 500W

Os equipamentos deverão ser montados no dia 28/09/2022, a partir das 08:00h até às 16:00h, e desmontados a partir das 08:00h do dia 30/09/2022.

3.2.2. PROJETO INTERSESC – ITEM 02:

Data do evento: 11/11/2022.

Horário do evento: 19h às 21h.

Local do evento: Sesc Campinas.

GROUND

Estrutura de Ground móvel em alumínio para fixação de equipamentos de iluminação e som nas seguintes medidas: 04 Grounds em Formato de TORRE com base de sustentação; Altura de cada torre: 3 metros

SOM

Mesa de som digital de, no mínimo, 16 (dezesesseis) canais com entradas XLR/P10 balanceadas, com efeitos e equalizador embutido e 02 (Dois) canais auxiliares para retorno caso necessários; Amplificadores (caso necessário) de potência com, no mínimo, 02 de 600W para drives, 02 de 3000W para falantes de 12" ou 15" e 01 de 12000W para subs de 18" - 01 amplificador de potência de 2000W para monitores. 04 (Quatro) caixas com três vias ou duas vias com drives de titânio e com potência aproximada de 200W - RMS cada; 02 (Duas) Caixas sub graves alto falante 1 x 18" ou similar com potência aproximada de 800W RMS; 02 (Dois) microfones com fio modelo SM 58 ou similar, para voz, padrão polar supercardióide, resposta de frequência em 50 Hz, Aparelho de CD player ou Notebook para execução de MP3, vídeos e afins. Cabos e acessórios de acordo com a necessidade; BACK LINE: 02 microfones sem fio; 01 gk 800; 01 fender twin 01 bateria.

É de responsabilidade da contratada apresentar ART.

ILUMINAÇÃO

04 (quatro) Refletores par Led 3W ou similar fixo e 4 (quatro) Movinghead Led sendo: 2 (dois) brancas, 2(duas) Vermelhas, 2 (dois) Verdes, e 2 (dois) Azuis com voltagem automática, RGBW, 16 milhões de efeito, mix de cores ilimitadas, Ângulo de 25 graus; Mesa com número de canais necessários para operação da iluminação citada acima; Rack Dimmer necessário para operação da iluminação citada acima com: 0-256 graus elétrico ajustável, strobe mesma velocidade ajustável passo, Randomstrobe elétrica, strobe Pulse, Controle, Standard DMX512, 7 canais, Master/Escravo, trabalha sozinho seguindo o som, Endereçamento IP automático separadamente ou em grupos, Modo Master-salve, o painel de exposição: 4 LED digital de exibição de código de endereço DMX testar ou executar programa de auto- Auto-mode); com no mínimo 06 canais ou similar; 01 (uma) Máquinas de fumaça; Gelatinas com cores variadas ou sistema que atenda a solicitação acima citada. Cabos e conexões necessárias para a iluminação acima citada; Estrutura Ground para a instalação dos equipamentos de iluminação

com o formato de TORRE DE ILUMINAÇÃO com altura aproximada de 3 metros. Operador técnico, É de responsabilidade da contratada apresentar ART.

Data do evento: 11 de novembro de 2022.

Horário do evento: 19h às 21h.

Local do evento: Sesc Campinas.

Montagem dia 11/11 das 9h às 15h.

Início do evento: 11/11/2022 às 19h00 e Término 11/11/2022 às 21h.

Início Desmontagem: 12/11/2022 a partir das 8hs até 12hs ou próximo dia útil (a depender da contratada).

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério **menor preço por item**.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo de vigência do contrato, será de 06 (seis) meses **para o item 01**, e de 120 (cento e vinte) dias úteis **para o item 02**, ambos os prazos contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente.

5.2. A prestação do serviço ocorrerá em parcela única, conforme tópico 3.2. **Especificações Técnicas Detalhadas**, nos endereços informados no tópico 6. **Local de Entrega e Faturamento**.

5.3. O prazo para execução dos serviços será contado a partir da confirmação de recebimento do PAF (pedido ao Fornecedor), sendo que a montagem e desmontagem do palco deverá obedecer às datas e horários definidos no tópico 3.2. **Especificações Técnicas Detalhadas**.

5.4. As datas, locais e horários do evento poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do Sesc Goiás, cabendo à contratante informar à empresa contratada, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas para o item 01, e 05 (cinco) dias para o item 02**.

5.5. Os equipamentos deverão ser transportados em veículos apropriados, assegurando a integridade, em perfeito estado de conservação, sem danos, sujeiras e estrago, em perfeitas condições de uso.

5.6. Todos os equipamentos de som e iluminação devem ter seus complementos e acessórios para garantir o pleno funcionamento de acordo com as necessidades.

5.7. Sobre o item 02:

5.7.1. O Sistema de PA deverá ser posicionado de acordo com as orientações do técnico de som do artista e/ou do técnico de som da Unidade;

5.7.2. A empresa deverá passar cabos XLR da mesa de monitor para as posições de cada músico para a utilização dos nossos sistemas de monitoração com fio;

5.7.3. Caso o evento tenha locutores, a empresa deve também fornecer microfones sem-fio para os mesmos;

5.7.4. A empresa contratada de sonorização deverá fornecer além do sistema de PA e AC, todos os outros itens normalmente fornecidos, como: multicabo com splitter, subsnakes, cabos de microfone (XLR), pedestais, extensões de AC, etc;

5.7.5. A empresa contratada deverá fornecer técnico de som e iluminação para operação.

7

5.8. Os profissionais da contratada deverão ser maiores de 18 anos, estes uniformizados, identificados e possuir experiência no trato com público em geral.

5.9. O tempo de transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, não deve ser considerado dentro do período de prestação dos serviços.

5.10. A entrega e retirada dos equipamentos deverá ser feita sob o acompanhamento e supervisão dos funcionários designados pelo Sesc Goiás, de acordo com a unidade requisitante.

5.11. A confirmação de recebimento do serviço ocorrerá após a conferência destes e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.12. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais e serviço em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.13. Para os casos de desacordo com as especificações dos equipamentos e execução do serviço, o Sesc não será obrigado a recebê-los, e a contratada deverá solucionar o problema no prazo máximo de 02 (duas) horas, para o item 01, e de imediato, para o item 02.

5.14. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

5.15. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. SESC CALDAS NOVAS (CNPJ:03.671.444/0008-13) – ITEM 01

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaçal, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas-GO.

CEP: 75.696-320. Contato: (64) 3455-9400

6.2. SESC CAMPINAS (CNPJ: 03.671.444/0003-09) – ITEM 02

Razão social: Serviço Social do Comércio – Sesc

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 189, St. Campinas, Goiânia – Goiás, CEP: 74.520-070.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:

1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.

2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 ITEM 1 PROJETO SABER VIVER (SESC CALDAS NOVAS):

- a) Comprovação do registro no CREA/CFT em nome da pessoa jurídica (empresa).
- b) Declaração de indicação do(s) responsável (is) Técnico(s) pela prestação do serviço sendo Engenheiro Eletricista, inscrito no CREA-GO, ou, em se tratando de Técnicos Industriais, as especializações que o CFT e ou CRT 1ª Região entenderem competentes.
- c) Comprovação de registro do profissional técnico indicado(s) pela empresa na Declaração de Indicação do Responsável Técnico no CREA/CFT.
 - 1. No caso da licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA/CFT de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto à respectiva entidades no Estado de Goiás, conforme legislação vigente.

7.3.2 ITEM 2 PROJETO INTERSESC (SESC CAMPINAS) :

- a) Comprovação do registro no CREA/CFT em nome da pessoa jurídica (empresa).
- b) Declaração de indicação do(s) responsável (is) Técnico(s) pela prestação do serviço sendo Engenheiro Eletricista e Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico, inscritos no CREA-GO, ou, em se tratando de Técnicos Industriais, as especializações que o CFT e ou CRT 1ª Região entenderem competentes.
- c) Declaração de indicação do(s) responsável (is) Técnico(s) pela prestação do serviço
- d) Comprovação de registro do profissional técnico indicado(s) pela empresa na Declaração de Indicação do Responsável Técnico no CREA/CFT.
 - 2. No caso da licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA/CAU/CFT de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da



assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto à respectiva entidades no Estado de Goiás, conforme legislação vigente.

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de execução dos serviços nas condições e locais definidos e nas quantidades contratadas, a contar da data do recebimento do pedido ou documento equivalente (PAF).

8.1.2. O transporte para a entrega dos equipamentos será de responsabilidade da contratada, e deverá ser feita por pessoal devidamente uniformizado. Ainda, a responsabilidade se estende a qualquer prejuízo causado aos equipamentos em decorrência do transporte.

8.1.3. Despesas com transporte, alimentação, hospedagem e diárias com equipe técnica são de responsabilidade da contratada.

8.1.4. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas podendo sofrer sanções cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

8.1.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário por marcas similares.

8.1.6. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

8.1.7. Para o item 02, a contratada deverá apresentar Anotação, Registro ou Termo de Responsabilidade Técnica – ART/RRT/TRT de execução dos serviços, registrada no CREA/GO, CAU/GO ou CFT.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Efetuar o pagamento à contratada referente a prestação de serviço em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.2.2. A execução dos serviços deverá ser feita sob o acompanhamento e supervisão dos funcionários designados pelo Sesc Goiás e conforme orientações no tópico **3.2.**

Especificações Técnicas Detalhadas.

8.2.3. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.4. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza da prestação do serviço.

8.2.5. Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do serviço.

8.2.6. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, assinada, obedecendo ao edital e seus anexos;

10.2. Valor unitário, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto do presente documento;

10.3. Razão Social completa da empresa e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

10.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

10.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

10.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

11.1.1 Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.1.2 Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

11.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc Goiás, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

11.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 11.1.2 alínea "c" e dará ao Sesc Goiás o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc Goiás. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. SESC CALDAS NOVAS

Fiscal: Alindemberg Ramos Pereira
Chefe de Setor Atividades Culturais
Matrícula: 7729

CPF: 876.316.521-04

12.2. SESC CAMPINAS

Fiscal: Diego Ribeiro de Amorim
Responsável Técnico Sesc Campinas
Matrícula: 6287

CPF: 010.529.081-52

Suplente: Nubia Ester Camilo dos Santos

Suplente: Elane Pereira Lima
Assistente Administrativo III

Matrícula: 4790

CPF: 007.661.391-74

Secretaria da Gerência Sesc
Campinas.

Matrícula: 9787

CPF: 930.486.101-20

13. RESPONSÁVEL TÉCNICO

SESC CALDAS NOVAS

Wilson Pires Rosa Júnior
Técnico de áudio e vídeo

14. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA


Rebeca Katry Macêdo dos Santos

Assistente administrativo II – Seção de Estruturação de Documentos de Compras


Maria René Vaca Ramos

Chefe Adjunta da Seção de Estruturação de Documentos de Compras


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

Goiânia, 13 de setembro de 2022.